

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO (A):</b> Colégio Batista do Cariri		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Batista do Cariri, Inep/Censo Escolar nº 23165049, de Juazeiro do Norte-CE; renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2026; e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR (A):</b> Francisca Sirone Alcência Freire		
<b>PROCESSO Nº</b> 04557182/2022	<b>PARECER Nº</b> 95/2023	<b>APROVADO EM:</b> 24.1.2023

### I – RELATÓRIO

O Sr. Antônio Hélio Moura Nogueira, diretor do Colégio Batista do Cariri, solicita do Conselho Estadual de Educação o credenciamento da referida instituição, a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

A instituição é integrante da rede privada e fica situada na Rua São Paulo nº 797 Centro, Cep: 63.010-000, em Juazeiro do Norte-CE, Censo nº 203165049.

O Colégio Batista do Cariri encontra-se credenciado pelo Parecer nº 440/2018 até 31/12/2022.

Responde pela direção da instituição, o professor Antônio Hélio Moura Nogueira, licenciado em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar; e sob Registro nº 20240; e pela Secretária Escolar, Adriana Lessa Oliveira Silva, com Registro nº 56709/66089243-CM.

O corpo docente é composto por 19 professores, dos quais 17 possuem habilitação, perfazendo um total de 86% habilitados e os demais em processo de formação.

Os documentos que constam no Sisp são os mencionados nas normativas do Conselho Estadual Educação para procedimentos de credenciamento.

De acordo com análise e fotografias constantes no processo, a estrutura física conta com secretaria, área coberta, diretoria, bibliotecas e instalações sanitárias, informamos que a instituição oferece condições satisfatórias de funcionamento.

Os instrumentos de gestão (projeto político-pedagógico e regimento escolar), encontram-se estruturados conforme as diretrizes da educação básica firmadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O PPP menciona, com ênfase, a importância de considerar elementos como afetividade e a valorização das competências socioemocionais. Assim, consegue-se desenvolver habilidades que possibilitem colaborar na formação dos sujeitos para atuar no mundo por meio da comunicação, conhecimento, autoconhecimento e empatia.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando objetivos, sistema de avaliação e normas de convivência, assegurando os procedimentos de classificação e reclassificação.

Cont./Par. nº 95/2023

## II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento tem amparo na Lei N°9394/96 (LDB) e nas resoluções deste Conselho, entre elas: Resolução n°451/2014 e Resolução n°474/2018; e a Resolução n° 02/2017 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

## III- VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favorável ao recredenciamento do Inep/Censo Escolar n° 23165049, de Juazeiro do Norte-CE, à renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2026; e à homologação do regimento escolar.

Ressaltamos os cuidados necessários no monitoramento e avaliação no projeto político-pedagógico, assim como assiduidade na entrega oficial dos Relatórios Anuais (RA) nas Crides onde a instituição está localizada geograficamente. Ressaltamos, ainda, a importância da formação adequada para todo o corpo docente (100%).

Este parecer terá validade pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua homologação.

## IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de Janeiro de 2023.



**FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE**  
Relatora



**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Presidente da Ceb



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE